



**PORTARIA Nº 361/2017-SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

**Considerando a Lei nº 0618**, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

**Considerando** os critérios regulamentados pelas Portarias nº **0656/2014 e 230/2016**, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

**Considerando** ainda, que as respectivas Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão por merecimento, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, a servidora **ISNANDA DE AZEVEDO FEITOZA**, Matrícula 408930, do **Grupo MAGISTERIO, Progressão Funcional Horizontal**, conforme descrição abaixo, nos termos do art. 30º, da Lei 0949/2005, de 23 de dezembro de 2005:

<b>Cargo: PROFESSOR– 1996</b>
Da <b>Classe “E” Padrão 12</b> para <b>Classe “E” Padrão 13</b> Com efeitos financeiros a contar de <b>01.02.2015</b>
Da <b>Classe “E” Padrão 13</b> para <b>Classe “E” Padrão 14</b> Com efeitos financeiros a contar de <b>01.08.2016</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2017.

  
**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
*Secretária de Estado da Administração*